Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 024 DE ____DE _____DE 2009

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2031	15.06.09	

Constitui Comissão Especial de Vereadores para elaborar pesquisa, estudo sobre a incidência de ler-dort nos trabalhadores, suas causas e consequências, inclusive, incapacitação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº_____/2009, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES,** e ela promulga a seguinte

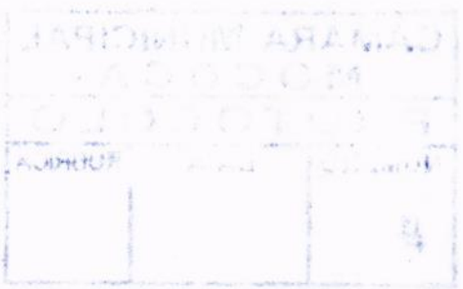
R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Vereadores, na forma regimental, formada por 05 (cinco) vereadores, para elaborar pesquisa, estudo sobre a incidência de ler-dort nos trabalhadores, suas causas e consequências, inclusive, incapacitação.

Art. 2º - A Comissão Especial de Vereadores de que trata esta Resolução tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão de seus trabalhos e apresentação de relatório em Plenário.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, se necessário, mediante aprovação do Plenário, a requerimento para esta finalidade.

Art. 3º - Poderão ser convidados especialistas em temas ligados à LER-DORT, pessoal ligado à medicina preventiva, planos de saúde, cooperativas, pessoas em tratamento, pessoas incapacitadas pelas doenças laborais para



relatar suas experiências, traumatologistas, ortopedistas, psicólogos, psiquiatras, representantes de órgãos públicos e privados, ONGs, entidades públicas ligadas

ao público em geral, OAB, Magistratura, Ministério Público Estadual e Federal, dentre outros representantes de segmentos da sociedade para auxiliarem nos objetivos dos trabalhos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, incluídas de viagens para membros da Comissão, correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de junho de 2009.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
VEREADOR – PPS

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão 06/07 12.00
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimo Sr. Presidente, Nobres Colegas Vereadores.

As pessoas não se tornam deficientes apenas por problemas congênitos ou devido a acidentes. É cediço que doenças ocupacionais, patologias obtidas nas ocupações laborais têm ceifado pessoas do mercado de trabalho, que a mobilidade reduzida vem causando prejuízo para o setor privado e público, que as doenças incapacitantes vêm alarmando com números que os especialistas entendem devem ser urgentemente reduzidos.

Não seria justo vir fazer a defesa continuada das necessidades das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, sem abrir espaço, argumentar e defender a prevenção das doenças ocupacionais classificadas entre as LER-DORT.

As empresas que investem na qualidade de trabalho, que possuem controle especial de prevenção e que não contam com casos e histórico de exigir funcionários trabalhar à exaustão na exigência de produtividade merecem reconhecimento do Poder Público.

O funcionário não é uma máquina e o bom empregador sabe reconhecer limites. A empresa que investe no bem estar, na saúde do funcionário pode estar a merecer em Mococa, um selo especial que pode se transformar em modelo para todo o País.

A saúde e a vida das pessoas não podem ser apenas remediadas, existe uma arte de curar que visa o ser humano como um todo de higidez física e intelectual.

De todos os ensinamentos religiosos emerge o amor ao próximo, como máxima onde a fraternidade pode ser exercida de forma a privilegiar que a vida

do trabalhador de nossa cidade seja amenizada dos efeitos nefastos do excesso de exigências, pressões psicológicas e de todas as exigências defesas em lei.

Além de poder ao final reconhecer mérito, desde já, afirmo o interesse que o Poder Público mantenha uma porta aberta às reclamações de abusos e de falta de razoabilidade na hierarquia laboral, em convênio ou facilitando o acesso às autoridades competentes para as averiguações.

Ao final, serão muitos os beneficiados, porém, se um só trabalhador vier a receber os benefícios de ser evitada a sua incapacidade laboral, já estaremos cumprindo nossa obrigação, lembrando que na maioria das vezes é o descuido e a falta de observação dos excessos exigidos dos funcionários e as queixas não tratadas que causa a degradação funcional.

Assim conclamo aos Nobres Colegas que votem favorável à criação deste Projeto de Resolução, permitindo a criação desta COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES que visa o propósito de bem legislar, de lembrar da saúde ocupacional como obrigação do Município, da conservação da vida produtiva e da prevenção e recuperação de trabalhadores de toda a nossa querida Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de junho de 2009.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
VEREADOR – PPS

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSITURAS LEGISLATIVAS

VEREADOR REQUERENTE: CHICO DO SINDICATO

PROPOSITURAS:

- [] - Emenda à Lei Orgânica do Município
- [] - Projeto de Lei Complementar
- [] - Projeto de Lei Ordinário
- [x] - Projeto de Resolução
- [] - Projeto de Decreto Legislativo
- [] - Requerimento
- [] - Indicação
- [] - Moção
- [] - Parecer

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
915	15/06/09	DPS

ASSUNTO: _____

HISTÓRICO

Constitui comissão especial de vereadores para elaborar pesquisas sobre incidência de LER-DORT.

CHICO DO SINDICATO

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 880/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 024/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de junho de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 880/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 024/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 15 / 06 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 18 / 06 /2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: José Francisco Ribeiro.

DATA DA NOMEAÇÃO: 15 / 06 / 2009.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 880/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 024/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 15 / 06 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 24 / 06 / 2009.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA **:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.024/2009.**

ASSUNTO **:- Constitui Comissão Especial de vereadores para elaborar pesquisa, estudo sobre a incidncia de ler-dort nos trabalhadores, suas causas e consequências, inclusive incapacidade.**

INTERESSADO(A) **:- Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes**

RELATOR **: - José Francisco Ribeiro**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2009.

José Francisco Ribeiro
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Junho de 2009.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº024, de 07 de julho de 2009.

Constitui Comissão Especial de Vereadores para elaborar pesquisa, estudo sobre a incidência de ler-dort nos trabalhadores, suas causas e consequências, inclusive, incapacitação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 06 de julho de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº024/2009, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES,** e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Vereadores, na forma regimental, formada por 05 (cinco) vereadores, para elaborar pesquisa, estudo sobre a incidência de ler-dort nos trabalhadores, suas causas e consequências, inclusive, incapacitação.

Art. 2º A Comissão Especial de Vereadores de que trata esta Resolução tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão de seus trabalhos e apresentação de relatório em Plenário.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, se necessário, mediante aprovação do Plenário, a requerimento para esta finalidade.

Art. 3º Poderão ser convidados especialistas em temas ligados à LER-DORT, pessoal ligado à medicina preventiva, planos de saúde, cooperativas, pessoas em tratamento, pessoas incapacitadas pelas doenças laborais para relatar suas experiências, traumatologistas, ortopedistas, psicólogos, psiquiatras, representantes de órgãos públicos e privados, ONGs, entidades públicas ligadas ao público em geral, OAB, Magistratura, Ministério Público Estadual e Federal, dentre outros representantes de segmentos da sociedade para auxiliarem nos objetivos dos trabalhos.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº024, de 07 de julho de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, incluídas de viagens para membros da Comissão, correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de julho de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário